



Processo Seletivo Simplificado
Edital 01/2023 retificado pelo Edital 02/2023
Convênio nº 937040/2022/MPAP-DEPEN/PRODAV - CAVINP/MP-AP

Resultado da Interposição de Recursos

#	Candidato	Situação	Observação
1	ALCINETE PASTANA FERREIRA	Deferido	Tendo em vista o disposto no critério 08 do item 4.1 , julgamos provido o recurso. Pontuação final revista para 1,25 .
2	RAILAN OLIVEIRA QUEIROZ	Deferido	Tendo em vista o disposto no critério 07 do item 4.1 , julgamos provido o recurso. Pontuação final revista para 1,5 .
3	JULY CRISTINA CARNEIRO RODRIGUES	Deferido	Tendo em vista o disposto no critério 08 do item 4.1 , julgamos provido o recurso. Pontuação final revista para 1,75 .
4	JOICE MARIA ROCHA DA SILVA	Parcialmente provido	Tendo em vista o disposto no critério 07 do item 4.1 e o item 4.2.19.2 , julgamos provido o recurso. Pontuação final revista para 1,0 .
5	JESSICA KAROLENE SAMPAIO CARDOSO	Parcialmente provido	Tendo em vista o item 4.2.19.2 do edital e a Lei nº 11.788/2008 , julgamos parcialmente provido o recurso. Pontuação final revista para 1,25 .

#	Candidato	Situação	Observação
6	ANTÔNIA CRISTIANE PEREIRA LEÃO DOS SANTOS	Indeferido	Recurso Intempestivo
7	ÉRICA YONE DE SOUZA MENDES SANTOS	Indeferido	Recurso Intempestivo

Processo Seletivo Simplificado
Edital 01/2023 retificado pelo Edital 02/2023

Convênio nº 937040/2022/MPAP-DEPEN/PRODAV - CAVINP/MP-AP

8	HERBERT JORDÃO PIRES DA COSTA	Indeferido	Recurso Intempestivo
9	LUCELIA MARCIA MENDES DE SOUZA	Indeferido	Recurso Intempestivo
10	PAULO SÉRGIO GUIMARÃES POSSEBON	Indeferido	Recurso Intempestivo
11	MARIA DORALICE DA SILVA GUEDES	Indeferido	Recurso Intempestivo
12	ADYMAILSON NASCIMENTO SANTOS	Indeferido	Tendo em vista que o Diploma e o Histórico escolar da graduação eram obrigatórios no momento da inscrição, conforme item 3.6 do edital, e que na fase recursal não é possível complementação documental, julgamos indeferido o recurso.
13	ANA PAULA DE OLIVEIRA PANTOJA	Indeferido	Tendo em vista que o Diploma e o Histórico escolar da graduação eram obrigatórios no momento da inscrição, conforme item 3.6 do edital, e que na fase recursal não é possível complementação documental, julgamos indeferido o recurso.
14	ANDREZA MAGNO MONTEIRO DE OLIVEIRA	Indeferido	Tendo em vista os itens 3.6 e 4.2.4 do edital, e que na fase recursal não é possível complementação documental, julgamos indeferido o recurso.
15	ANNE CAROLINE MARQUES SACRAMENTO	Indeferido	Tendo em vista que o Diploma e o Histórico escolar da graduação eram obrigatórios no momento da inscrição, conforme item 3.6 do edital, e que na fase recursal não é possível complementação documental, julgamos indeferido o

Processo Seletivo Simplificado
Edital 01/2023 retificado pelo Edital 02/2023

Convênio nº 937040/2022/MPAP-DEPEN/PRODAV - CAVINP/MP-AP

			recurso.
16	ANTONIO JAYLSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Indeferido	Tendo em vista que o Diploma e o Histórico escolar da graduação eram obrigatórios no momento da inscrição, conforme item 3.6 do edital, e que na fase recursal não é possível complementação documental, julgamos indeferido o recurso.
17	BENEDITA DO SOCORRO MATOS SANTOS	Indeferido	Tendo em vista que o Diploma e o Histórico escolar da graduação eram obrigatórios no momento da inscrição, conforme item 3.6 do edital, e que na fase recursal não é possível complementação documental, julgamos indeferido o recurso.
18	ELIANA RUBIA DE OLIVEIRA	Indeferido	Tendo em vista que o Diploma e o Histórico escolar da graduação eram obrigatórios no momento da inscrição, conforme item 3.6 do edital, e que na fase recursal não é possível complementação documental, julgamos indeferido o recurso.
19	ELIANÊS DOS SANTOS OLIVEIRA	Indeferido	Tendo em vista que o Diploma e o Histórico escolar da graduação eram obrigatórios no momento da inscrição, conforme item 3.6 do edital, e que na fase recursal não é possível complementação documental, julgamos indeferido o recurso.
20	EMANUELY TEIXEIRA DOS ANJOS	Indeferido	Tendo em vista que o Diploma e o Histórico escolar da graduação eram obrigatórios no momento da inscrição, conforme item 3.6

Processo Seletivo Simplificado
Edital 01/2023 retificado pelo Edital 02/2023

Convênio nº 937040/2022/MPAP-DEPEN/PRODAV - CAVINP/MP-AP

			do edital, e que na fase recursal não é possível complementação documental, julgamos indeferido o recurso.
21	GISELE GALENO DA SILVA	Indeferido	Tendo em vista que o Diploma e o Histórico escolar da graduação eram obrigatórios no momento da inscrição, conforme item 3.6 do edital, e que na fase recursal não é possível complementação documental, julgamos indeferido o recurso.
22	IAN DE SOUZA OLIVEIRA	Indeferido	Tendo em vista que o Diploma e o Histórico escolar da graduação eram obrigatórios no momento da inscrição, conforme item 3.6 do edital, e que na fase recursal não é possível complementação documental, julgamos indeferido o recurso.
23	IVANILDO DOS SANTOS	Indeferido	Tendo em vista que o Diploma e o Histórico escolar da graduação eram obrigatórios no momento da inscrição, conforme item 3.6 do edital, e que na fase recursal não é possível complementação documental, julgamos indeferido o recurso.
24	JADE DE AZEVEDO COSTA CARVALHO DOS SANTOS	Indeferido	Tendo em vista que o Diploma e o Histórico escolar da graduação eram obrigatórios no momento da inscrição, conforme item 3.6 do edital, e que na fase recursal não é possível complementação documental, julgamos indeferido o recurso.

Processo Seletivo Simplificado
Edital 01/2023 retificado pelo Edital 02/2023

Convênio nº 937040/2022/MPAP-DEPEN/PRODAV - CAVINP/MP-AP

25	JOÃO RODRIGO DE MOURA CARVALHO	Indeferido	Tendo em vista que o Diploma e o Histórico escolar da graduação eram obrigatórios no momento da inscrição, conforme item 3.6 do edital, e que na fase recursal não é possível complementação documental, julgamos indeferido o recurso.
26	JOYANNE GUEDES PONTES	Indeferido	Tendo em vista que o Diploma e o Histórico escolar da graduação eram obrigatórios no momento da inscrição, conforme item 3.6 do edital, e que na fase recursal não é possível complementação documental, julgamos indeferido o recurso.
27	KISSIA TAMIRIS LIMA DA SILVA	Indeferido	Tendo em vista que o Diploma e o Histórico escolar da graduação eram obrigatórios no momento da inscrição, conforme item 3.6 do edital, e que na fase recursal não é possível complementação documental, julgamos indeferido o recurso.
28	LEONETE MONTEIRO DE FREITAS	Indeferido	Tendo em vista que o Diploma e o Histórico escolar da graduação eram obrigatórios no momento da inscrição, conforme item 3.6 do edital, e que na fase recursal não é possível complementação documental, julgamos indeferido o recurso.
29	LYSLENE DÂNDARA CHAGAS PANTOJA	Indeferido	Tendo em vista que o Diploma e o Histórico escolar da graduação eram obrigatórios no momento da inscrição, conforme item 3.6 do edital, e que na fase recursal não é possível complementação

Processo Seletivo Simplificado
Edital 01/2023 retificado pelo Edital 02/2023
Convênio nº 937040/2022/MPAP-DEPEN/PRODAV - CAVINP/MP-AP

			documental, julgamos indeferido o recurso.
30	MÁRCIA OLIVEIRA FARIAS	Indeferido	Tendo em vista que o Diploma e o Histórico escolar da graduação eram obrigatórios no momento da inscrição, conforme item 3.6 do edital, e que na fase recursal não é possível complementação documental, julgamos indeferido o recurso.
31	MARIA APARECIDA NOGUEIRA GUIMARÃES	Indeferido	Tendo em vista que o Diploma e o Histórico escolar da graduação eram obrigatórios no momento da inscrição, conforme item 3.6 do edital, e que na fase recursal não é possível complementação documental, julgamos indeferido o recurso.
32	MARIA DO CARMO COSTA GÓES	Indeferido	Tendo em vista que o Diploma e o Histórico escolar da graduação eram obrigatórios no momento da inscrição, conforme item 3.6 do edital, e que na fase recursal não é possível complementação documental, julgamos indeferido o recurso.
33	MAURICIO WILLIAM FERREIRA LOBATO	Indeferido	Tendo em vista que o Diploma e o Histórico escolar da graduação eram obrigatórios no momento da inscrição, conforme item 3.6 do edital, e que na fase recursal não é possível complementação documental, julgamos indeferido o recurso.
34	PATRÍCIA NATACHA FURTADO GUEDES	Indeferido	Tendo em vista que o Diploma e o Histórico escolar da graduação eram obrigatórios no momento

Processo Seletivo Simplificado
Edital 01/2023 retificado pelo Edital 02/2023

Convênio nº 937040/2022/MPAP-DEPEN/PRODAV - CAVINP/MP-AP

			da inscrição, conforme item 3.6 do edital, e que na fase recursal não é possível complementação documental, julgamos indeferido o recurso.
35	ROMERO CAMBRAIA ROCHA	Indeferido	Tendo em vista que o Diploma e o Histórico escolar da graduação eram obrigatórios no momento da inscrição, conforme item 3.6 do edital, e que na fase recursal não é possível complementação documental, julgamos indeferido o recurso.
36	TAINARA PORTILHO FERREIRA	Indeferido	Tendo em vista que o Diploma e o Histórico escolar da graduação eram obrigatórios no momento da inscrição, conforme item 3.6 do edital, e que na fase recursal não é possível complementação documental, julgamos indeferido o recurso.
37	THAISSIANNE FREIRES FERNANDES	Indeferido	Tendo em vista que o Diploma e o Histórico escolar da graduação eram obrigatórios no momento da inscrição, conforme item 3.6 do edital, e que na fase recursal não é possível complementação documental, julgamos indeferido o recurso.
38	VERA GOUVEIA MATOS	Indeferido	Tendo em vista que o Diploma e o Histórico escolar da graduação eram obrigatórios no momento da inscrição, conforme item 3.6 do edital, e que na fase recursal não é possível complementação documental, julgamos indeferido o recurso.

Processo Seletivo Simplificado
Edital 01/2023 retificado pelo Edital 02/2023

Convênio nº 937040/2022/MPAP-DEPEN/PRODAV - CAVINP/MP-AP

39	JOENILSON MONTEIRO DOS SANTOS	Indeferido	Tendo em vista os itens 3.6 e 4.2.4 do edital, e que na fase recursal não é possível complementação documental, julgamos indeferido o recurso.
40	VICTORIA DA SILVA FURTADO	Indeferido	Tendo em vista o indicador 07 do item 4.1 do edital e que a documentação apresentada não permite a conferência do período de experiência, julgamos indeferido o recurso.
41	GABRIEL OLIVEIRA MARTINS	Indeferido	Tendo em vista o item 4.1 , os critérios e indicadores e a pontuação por item e a pontuação máxima, julgamos indeferido o recurso.
42	KEZIA JARDELLEM DA COSTA VASCONCELOS	Indeferido	Tendo em vista o indicador 07 do item 4.1 do edital e a pontuação máxima por critério, julgamos indeferido o recurso.
43	BEATRIZ DE SOUZA MEDEIROS	Indeferido	Tendo em vista que o certificado de conclusão de Ensino Médio devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e o Histórico Escolar eram obrigatórios no momento da inscrição, conforme item 3.6.1 do edital, e que na fase recursal não é possível complementação documental, julgamos indeferido o recurso.
44	THAYNA VANESSA ALVES DA SILVA	Indeferido	Tendo em vista que o certificado de conclusão de Ensino Médio devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e o Histórico Escolar eram obrigatórios no momento da



Processo Seletivo Simplificado
Edital 01/2023 retificado pelo Edital 02/2023

Convênio nº 937040/2022/MPAP-DEPEN/PRODAV - CAVINP/MP-AP

			inscrição, conforme item 3.6.1 do edital, e que na fase recursal não é possível complementação documental, julgamos indeferido o recurso.
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------